

ANEXO I - TERMO DE REFER NCIA
PREG O ELETR NICO N  PE-010/2025-SAAE**1. DAS CONDI  ES GERAIS DA CONTRATA  O**

1.1. AQUISI  O DE MATERIAIS DE LABORAT RIO, REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA AN LISE MICROBIOL GICA DE  GUA PARA A ESTA  O DE TRATAMENTO DE  GUA-ETA DR. JOS  EPIF NIO FILHO, DE RESPONSABILIDADE DO SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA., conforme condi  es e exig ncias estabelecidas neste instrumento.

1.2. Das especifica  es e quantidades

LOTE 01 - MATERIAIS VIDRA�ARIAS					
ITEM	DESCRI��O	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bal�o Volum�trico Classe A em vidro Boro 3.3 com rolha de polietileno 50 ml	4.0	UNID	R\$ 48,35	R\$ 193,40
2	Bal�o Volum�trico Classe A em vidro Boro 3.3 com rolha de polietileno 100 ml	4.0	UNID	R\$ 50,40	R\$ 201,60
3	Bal�o Volum�trico Classe A em vidro Boro 3.3 com rolha de polietileno 200 ml	4.0	UNID	R\$ 56,10	R\$ 224,40
4	Bal�o Volum�trico Classe A em vidro Boro 3.3 com rolha de polietileno 250 ml	10.0	UNID	R\$ 64,00	R\$ 640,00
5	Bal�o Volum�trico Classe A em vidro Boro 3.3 com rolha de polietileno 500 ml	4.0	UNID	R\$ 91,03	R\$ 364,12
6	Bal�o Volum�trico Classe A em vidro Boro 3.3 com rolha de polietileno 1000 ml	4.0	UNID	R\$ 139,43	R\$ 557,72
7	Bast�o de Vidro para Laborat�rio com a fun��o de homogeneizar e agitar subst�ncias, com comprimento de 8 x 300 mm	5.0	UNID	R\$ 5,83	R\$ 29,15
8	Becker de Vidro 50 ml	4.0	UNID	R\$ 5,75	R\$ 23,00
9	Becker de Vidro 100 ml	4.0	UNID	R\$ 10,00	R\$ 40,00
10	Becker de Vidro 250 ml	10.0	UNID	R\$ 15,43	R\$ 154,30
11	Becker de Vidro 500 ml	4.0	UNID	R\$ 26,87	R\$ 107,48
12	Becker de Vidro 1000 ml	4.0	UNID	R\$ 45,33	R\$ 181,32
13	Bureta autom�tica graduada em vidro, com torneira (em vidro ou polipropileno) com capacidade de 50 ml, gradua��o 1/10 com frasco de vidro de 2000 mL e certificado de calibra��o	4.0	UNID	R\$ 1.608,33	R\$ 6.433,32
14	Cubeta de borossiliato com tampa rosque�vel com 24,5 mm para uso nos equipamentos da marca policontrol (turbid�metro AP2000) e color�metro (aquacolor cor)	20.0	UNID	R\$ 95,83	R\$ 1.916,60
15	Erlenmeyer graduado com boca estreita 50 ml	4.0	UNID	R\$ 17,17	R\$ 68,68
16	Erlenmeyer graduado com boca estreita 100 ml	4.0	UNID	R\$ 21,23	R\$ 84,92
17	Erlenmeyer graduado com boca estreita 250 ml	4.0	UNID	R\$ 25,20	R\$ 100,80
18	Erlenmeyer graduado com boca estreita 500 ml	4.0	UNID	R\$ 44,30	R\$ 177,20
19	Proveta em vidro graduada com base sextada 100 ml	4.0	UNID	R\$ 35,90	R\$ 143,60
20	Proveta em vidro graduada com base sextada 250 ml	4.0	UNID	R\$ 48,83	R\$ 195,32
21	Proveta em vidro graduada com base sextada 500 ml	4.0	UNID	R\$ 84,50	R\$ 338,00
22	Proveta em vidro graduada com base sextada 1000 ml	4.0	UNID	R\$ 149,00	R\$ 596,00

23	Pisseta Graduada 100 ml	4.0	UNID	R\$ 16,07	R\$ 64,28
24	Pisseta Graduada 500 ml	10.0	UNID	R\$ 19,60	R\$ 196,00
25	Pisseta Graduada 1000 ml	4.0	UNID	R\$ 28,00	R\$ 112,00
26	Pera de Sucção para Pipetas	10.0	UNID	R\$ 36,90	R\$ 369,00
27	Tubo de ensaio vidro neutro 10 x 100 mm com capacidade de 5,5 ml	100.0	UNID	R\$ 1,71	R\$ 171,00

Especificação: Tubo de ensaio vidro neutro 10 x 100 mm com capacidade de 5,5 ml

Valor total do lote R\$ 13.683,21 (treze mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos)

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	Turbidímetro AP2000- Policontrol para análise de turbidez na água pelo método nefelométrico, com faixa de medição entre 0 a 800 NTU, com certificado de calibração, soluções padrões para calibração e cubetas para análise.	3.0	UNID	R\$ 10.240,00	R\$ 30.720,00
02	Clorímetro Policontrol AquaColor para análise de Cor, com faixa de medição entre 0 a 500 UC com certificado de calibração, soluções padrões para calibração e cubetas para análise.	3.0	UNID	R\$ 10.255,00	R\$ 30.765,00
03	Colorímetro AquaColor cloro da marca Policontrol para análise de cloro residual livre pelo método DPD, com faixa de medição entre 0 a 10 mg/L com certificado de calibração, soluções padrões para calibração e cubetas.	3.0	UNID	R\$ 7.816,67	R\$ 23.450,01
04	Agitador Jar Test (teste de floculação) com 03 provas digital e com capacidade de 1000 ml graduado para cada jarro, em acrílico incolor, com aplicação simultânea de coagulante e polímero em todos os jarros, com motor de rotação controlada, tacômetro digital com visor e controle para ajuste de rotação.	2.0	UNID	R\$ 15.983,33	R\$ 31.966,66
05	Termômetro Digital Portátil com haste de penetração tipo espeto em aço inox, display digital de cristal líquido (LCD) corpo (cabo) em plástico que permite a leitura em ° C com faixa de temperatura 0°C a +250°C	3.0	UNID	R\$ 95,10	R\$ 285,30
06	Frasco bacteriológico autoclavável – Frasco em vidro (transparente) para coleta de água com tampa rosqueável, autoclavável e com capacidade para 100 ml.	50.0	UNID	R\$ 39,73	R\$ 1.986,50
07	Estufa de cultura – 002 cb	3.0	UNID	R\$ 5.860,00	R\$ 17.580,00
08	AquaPro PH-mV- ORP	3.0	UNID	R\$ 4.073,33	R\$ 12.219,99
09	Medidor de cloro livre digital (com testes)+ Phmetro de bolso digital	10.0	Kit	R\$ 2.098,33	R\$ 20.983,30
10	Medidor Phmetro portátil com faixa de medição entre 0 a 14 com certificado de calibração e soluções padrão para calibração.	3.0	UNID	R\$ 915,00	R\$ 2.745,00
11	Destilador de Água em aço inoxidável com capacidade para 4 L/H, voltagem 127/220 V, com potência 550 W e dimensões aproximadas 27 x 33 x 2,60	2.0	UNID	R\$ 3.813,33	R\$ 7.626,66
Valor total do lote R\$ 180.328,42 (cento e oitenta mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)					

LOTE 03 - REAGENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	Kit de calibradores de PH padrão PH 4,0, 7,0 e 10,0 – KCl 3M (250ml)	3.0	UNID	R\$ 234,00	R\$ 702,00
02	Kit padrões primários para Clorímetro Policontrol AquaColor para análise de Cor, nas concentrações 0,0 – 10,0 – 100,0 – 500,0 UC	3.0	UNID	R\$ 1.599,00	R\$ 4.797,00
03	Kit padrões primários selados para Turbidímetro AP2000 - Policontrol	3.0	UNID	R\$ 1.680,67	R\$ 5.042,01
04	Solução padrão de nitrato de prata 0,0141 N (frasco de 1000 ml)	10.0	Litro	R\$ 100,67	R\$ 1.006,70
05	Solução indicadora de cromato de potássio (frasco de 500 ml)	5.0	Litro	R\$ 76,50	R\$ 382,50
06	Solução de tiosulfato de sódio 10% (frasco de 1000 ml)	10.0	Litro	R\$ 59,40	R\$ 594,00

07	Hidróxido de Amônia P.A (Frasco de 1000 ml)	10.0	Litro	R\$ 41,50	R\$ 415,00
08	Ortotolidina P.A para determinação de Cloro Residual (Frasco de 1000 ml)	10.0	Litro	R\$ 40,33	R\$ 403,30
09	Reagente para análise microbiológica – Substrato definido enzimático ONPG/MUG para utilização no método NMP (Most Probable Number, MPN) e Presença/Ausência para detecção de Coliforme Total, Escherichia Coli e Termotolerantes. Especificação: Substrato cromogênico e fluorogênico definido onpg-mug, para análises do tipo presença/ausência de coliformes totais e escherichia coli em amostras de água (100 ml) de sistemas de abastecimento de água, com resultados confirmativos em cerca de 24 horas de incubação a cerca de 35 °C ± 5 °C (com resultado confirmativo para a presença de coliformes totais através do desenvolvimento de coloração vermelha ou magenta e para escherichia coli pela observação de fluorescência); sem a necessidade de adição de outros reagentes para confirmação; método aprovado pelo epa e incluído no standard methods for examination of water and wastewater; cada unidade reagente deve estar contida em embalagem individual, dispostas em caixa com capacidade para pelo menos 200 unidades; para este item será exigido comprovante de atendimento, conforme o capítulo iii, seção vii, art. 22 da portaria gm-ms/888 de 04 de maio de 2021; cada pedido deverá ser acompanhado de um padrão de cor/comparador de cor [presença × ausência com a finalidade de ajudar a distinguir resultados positivo mínimo de um resultado negativo (após 24 horas, qualquer cor vermelha ou magenta ou fluorescência igual ou superior ao comparador é considerada um resultado positivo do teste); o produto deverá vir acompanhado de certificado que comprove a qualidade e a conformidade do reagente, emitido por órgão acreditado pela cgcre/inmetro ou entidade internacional equivalente (iso/iec 17025 ou iso/iec 17065), comprovando que o reagente atende às especificações técnicas e de qualidade exigidas para uso em análises laboratoriais de água. O certificado deverá conter identificação do produto, número do lote, data de emissão e estar vigente na data de entrega devida possuir validade mínima de 12 meses após a data de entrega. cx c/ 200 und	10.0	Caixa	R\$ 4.786,67	R\$ 47.866,70
Valor total do Lote R\$ 61.209,21 (sessenta e um mil, duzentos e nove reais e vinte e um centavos)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 255.220,84 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. DA JUSTIFICATIVA

1.7.1. A aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais e reagentes químicos para atender as necessidades das estações de tratamento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova/CE se faz necessária para garantir a qualidade da água fornecida à população. Os materiais e equipamentos laboratoriais são essenciais para a realização de análises e testes que garantam a eficiência dos processos de tratamento da água, bem como para o monitoramento constante da qualidade da água distribuída.

1.7.2. Além disso, a aquisição de reagentes químicos é fundamental para a realização de testes e análises laboratoriais que garantam a eficácia dos processos de tratamento da água, bem como para a correção de possíveis desvios nos parâmetros de qualidade da água. Dessa forma, a aquisição desses materiais e equipamentos é imprescindível para assegurar a saúde e o bem-estar da população atendida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova/CE.

1.8. DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

1.8.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

1.8.2. A presente contratação para aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais, bem como de reagentes químicos, destinados a atender integralmente às necessidades das Estações de Tratamento de Água (ETAs) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Morada Nova/CE. A garantia da qualidade da água fornecida

à população é uma prioridade fundamental, diretamente relacionada à saúde pública e ao bem-estar da comunidade. Nesse contexto, a adequada operação e monitoramento dos processos de tratamento nas ETAs são cruciais, demandando a disponibilidade constante e eficiente dos insumos laboratoriais.

1.8.3. O monitoramento laboratorial é uma etapa essencial para assegurar que a água distribuída à população de Morada Nova esteja em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente (Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, e suas atualizações). A análise regular de parâmetros físicos, químicos e microbiológicos permite identificar e controlar a presença de contaminantes, ajustando os processos de tratamento para garantir a remoção eficaz de impurezas e a desinfecção adequada da água. A ausência ou insuficiência de materiais, equipamentos e reagentes compromete a capacidade do SAAE em realizar essas análises de forma precisa e oportuna, elevando o risco de distribuição de água fora dos padrões de qualidade e expondo a população a potenciais problemas de saúde.

1.8.4. Os resultados das análises laboratoriais fornecem informações valiosas para a otimização dos processos de tratamento nas ETAs. Ao monitorar parâmetros como pH, turbidez, cor, alcalinidade, dureza, concentração de produtos químicos utilizados no tratamento (coagulantes, floculantes, desinfetantes, etc.) e a presença de subprodutos da desinfecção, é possível ajustar as dosagens de produtos químicos, controlar as etapas de filtração e decantação, e garantir a eficiência global do sistema de tratamento. A falta de insumos laboratoriais impede essa otimização, podendo levar ao uso inadequado de produtos químicos, ao aumento dos custos operacionais e à menor eficiência na remoção de contaminantes.

1.8.5. O SAAE de Morada Nova/CE, como responsável pelo abastecimento de água potável, está sujeito a diversas exigências legais e normativas que estabelecem a obrigatoriedade do monitoramento da qualidade da água. O descumprimento dessas exigências pode acarretar em sanções administrativas, multas e até mesmo responsabilização civil e penal. A disponibilidade dos materiais, equipamentos e reagentes laboratoriais é, portanto, fundamental para que o SAAE possa cumprir suas obrigações legais e regulatórias, evitando riscos e garantindo a segurança jurídica de suas operações.

1.8.6. A aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais também inclui itens necessários para a manutenção preventiva e a calibração dos equipamentos já existentes nas ETA's. A calibração regular garante a precisão e a confiabilidade dos resultados das análises, enquanto a manutenção preventiva evita falhas e prolonga a vida útil dos equipamentos, otimizando os investimentos realizados. A falta desses insumos pode levar à deterioração dos equipamentos, à obtenção de resultados imprecisos e à interrupção das atividades de monitoramento.

1.8.7. As Estações de Tratamento de Água ETA's do SAAE de Morada Nova/CE possuem características específicas em relação à fonte de água bruta, aos processos de tratamento utilizados e à demanda da população atendida. O monitoramento laboratorial deve ser adaptado a essas particularidades, exigindo a disponibilidade de materiais, equipamentos e reagentes adequados para a análise dos parâmetros relevantes para a realidade local. A aquisição proposta visa atender a essas necessidades específicas, garantindo um monitoramento eficaz e direcionado para as características da água tratada no município.

1.9. DOS OBJETIVOS

1.9.1 A aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais e reagentes químicos para atender as necessidades das estações de tratamento-ETAS visa Garantir a qualidade da água tratada distribuída à população de Morada Nova, em conformidade com os padrões de potabilidade. Entre os principais objetivos, podemos destacar:

Assegurar a capacidade contínua de monitoramento da qualidade da água:

- Disponibilizar todos os materiais (vidraria, etc.), equipamentos (de medição, análise, etc.) e reagentes químicos necessários para a realização das análises de controle de qualidade em todas as etapas do tratamento.
- Evitar a interrupção das análises por falta de insumos, garantindo a regularidade do monitoramento.

Otimizar os processos de tratamento de água:

- Fornecer dados laboratoriais precisos e oportunos para o ajuste das dosagens de produtos químicos (coagulantes, floculantes, desinfetantes, etc.).

- Monitorar a eficiência de cada etapa do tratamento (floculação, decantação, filtração, desinfecção) através de análises laboratoriais.
- Identificar e corrigir eventuais problemas ou ineficiências nos processos de tratamento com base nos resultados das análises.

Cumprir as exigências legais e normativas:

- Atender às determinações da legislação sanitária (Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde e suas atualizações) quanto à frequência, aos parâmetros e aos métodos de análise da qualidade da água.
- Facilitar a geração de dados e relatórios para órgãos de fiscalização e controle.

Modernizar e aprimorar a infraestrutura laboratorial das ETA's:

- Substituir equipamentos obsoletos ou danificados por equipamentos mais modernos e eficientes.
- Ampliar a capacidade analítica dos laboratórios das ETA's, permitindo a realização de uma gama maior de testes.
- Melhorar as condições de trabalho dos técnicos de laboratório, proporcionando um ambiente mais seguro e equipado.

Reduzir custos operacionais a longo prazo:

- A otimização dos processos de tratamento, possibilitada pelo monitoramento laboratorial adequado, pode levar a uma utilização mais eficiente dos produtos químicos.
- A manutenção preventiva e a calibração de equipamentos, facilitadas pela disponibilidade de materiais, podem prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar gastos maiores com substituições.

Aumentar a confiabilidade e a precisão dos resultados das análises:

- A utilização de equipamentos calibrados e reagentes de qualidade garante a confiabilidade dos dados gerados pelo laboratório.
- A padronização dos procedimentos de análise, com materiais adequados, contribui para a precisão dos resultados.

Fortalecer a gestão da qualidade da água:

- Utilizar os dados laboratoriais como base para a tomada de decisões estratégicas relacionadas à operação e manutenção do sistema de abastecimento de água.
- Aumentar a transparência e a confiança da população na qualidade da água fornecida pelo SAAE.

1.9.2. Este termo segue o rito referente segue em conformidade com o art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação objetiva atender as demandas previamente identificadas, colaborando com o planejamento estratégico da entidade e otimizando os recursos disponibilizados para o atendimento adequado às suas necessidades operacionais e estratégicas dentro do exercício em questão.

1.9.3. A Previsão no Plano anual de Contratações no item para **Dotação orçamentária** nº 1401.04.122.0401.2.082 - Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE;

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Material de consumo / 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes, **Sub elemento:** 3.3.90.30.35 - Material laboratorial / 4.4.90.52.11 - Aparelhos Equip. Uten Med. Odont. Laboratorial e hospitalar. Fonte de Recurso: 1753000000, Taxas, contribuições e preços públicos. com recursos do SAAE - LNO, consignado no Orçamento de 2025.

1.10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Duração Inicial do Contrato:

1.10.1. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando até **31 (trinta e um) de dezembro** do exercício que for firmado contrato, nos termos do art. 4, § 3º da Lei nº 14.133/21.

1.10.2. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual;

- 1.10.3. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 1.10.4. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;
- 1.10.5. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 1.10.6. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- 1.10.7. Não haverá exigência da garantia da contratação.

1.11. Requisitos de Sustentabilidade: Materiais que respeitam padrões ambientais ajudam a proteger ecossistemas locais, evitando contaminações e danos ao meio ambiente. Os produtos devem possuir embalagem reduzida, preferencialmente reciclável, visando reduzir a geração de resíduos. Fornecedores que adotem práticas de produção sustentáveis, com baixo consumo de água e energia e redução de emissões poluentes, serão valorizados. É desejável que os fornecedores participem de programas de logística reversa, conforme estipulado pelo Art. 40, III da Lei nº 14.133/2021.

1.12. Requisitos Gerais: A aquisição planejada visa estabelecer uma infraestrutura laboratorial eficiente nas ETAs do SAAE de Morada Nova/CE, permitindo um monitoramento contínuo e preciso da qualidade da água, a otimização dos processos de tratamento, o cumprimento das exigências legais e, conseqüentemente, a garantia do fornecimento de água potável de qualidade para a população. A entrega deve ser realizada em até 15 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento, com prazos rigorosamente cumpridos.

1.12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AS COMPRAS

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;
- 8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de

certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Apresentar pelo menos **01 (um) atestado** em papel timbrado do órgão e/ou empresa emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características (**ver especificação de cada lote**), este com reconhecimento de firma da assinatura do CONTRATANTE, acompanhado do respectivo Contrato de fornecimento, o atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, **ver especificação do item/lote**;
- c) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pelo SAAE/LN para comprovação das informações.

8.30.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei n.º 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos, aditivos, notas fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.31. Prova de Registro ou Inscrição da Licitantes, bem como de pelo menos 01 (um) responsável técnico junto ao Conselho Regional de Química – CRQ, dentro do prazo de validade vigente para este certame

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na Dotação Orçamentária 1201 17 122 0037 **2.059** – Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE; **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo / 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes, **Sub elemento:** 3.3.90.30.35 - Material laboratorial / 4.4.90.52.11 - Aparelhos Equip. Uten Med. Odont. Laboratorial e hospitalar.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Morada Nova/CE, 02 de Dezembro de 2025

Erika Hellen Lima de Castro
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE